

# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO



## DO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /  
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 16 de dezembro de 2016

02 Páginas / Ano 1 / Edição nº 006



## LEIS

### LEI nº. 2625/2016

**EMENTA:** Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.977.800,00** (cinco milhões novecentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

**AUTORIA:** Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguaraiava Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguaraiava, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.977.800,00** (cinco milhões novecentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

#### 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

##### 02.01 Gestão Administrativa

**04.122.0003.2.004 Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito**  
012 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00  
015 3.1.91.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.900,00  
**04.122.0003.2.005 Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito**  
022 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 800,00  
**04.122.0003.2.006 Manutenção dos Serviços de Controle Interno**  
024 3.1.91.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00  
**Total: 31.400,00**

#### 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

##### 03.01 Gestão Administrativa

**04.122.0003.2.012 Manutenção dos Serviços Administrativos**  
032 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00  
035 3.1.91.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.300,00  
**Total: 10.800,00**

#### 04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

##### 04.01 Gestão Administrativa

**03.069.0003.2.002 Manutenção dos Serviços da PGM**  
047 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.700,00  
050 3.1.91.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.900,00  
**Total: 18.600,00**

#### 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

##### 05.02 Departamento de Planejamento Orçamentário

**04.121.0003.2.009 Coordenação e execução de Atividades Orçamentárias**  
059 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.200,00  
062 3.1.91.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.400,00  
**Total: 6.600,00**

#### 06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

##### 06.01 Departamento de ADM e RH

**04.122.0003.2.010 Manutenção dos Serviços da SARH**  
068 3.1.90.01.00.00 10000 APOSENTO DO RPPS, RESERVA REMUN. 9.000,00  
070 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS 160.000,00  
071 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.000,00  
074 3.1.91.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.000,00  
**04.122.0003.2.012 Contratação de Estagiário**  
3.3.90.36.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 16.000,00  
**Total: 221.000,00**

#### 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

##### 07.04 Departamento de Tesouraria

**04.123.0003.2.015 Manutenção dos Serviços Administrativos do SEFIN**  
095 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL 120.000,00  
096 3.1.91.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.000,00  
099 3.1.91.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 41.000,00  
**Total: 140.000,00**

#### 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

##### 08.01 Gestão Administrativa

**04.122.0010.2.021 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMTH**  
105 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 600.000,00  
106 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 60.000,00  
109 3.1.91.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 42.000,00  
**Total: 702.000,00**

#### 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

##### 09.01 Gestão Administrativa

**04.122.0003.2.032 Manutenção dos Serviços da SAMA**  
143 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 70.000,00  
144 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00  
147 3.1.91.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.000,00  
**Total: 101.000,00**

#### 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

##### 10.02 Departamento de Educação

**12.361.0004.2.041 Manutenção dos Serviços Administrativos da SME/CE**  
167 3.1.90.13.00.00 10010 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.800,00  
**12.361.0004.2.045 Manutenção de Transporte Escolar**  
191 3.1.90.13.00.00 10010 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.600,00  
**12.363.0004.2.049 Manutenção dos Serviços Fundamentais – FUNDEB**  
208 3.1.90.11.00.00 10010 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.600.000,00  
209 3.1.90.11.00.00 10010 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 23.000,00  
213 3.1.91.13.00.00 10010 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 67.000,00  
**12.365.0004.2.044 Manutenção de Ensino Fundamental – FUNDEB**  
244 3.1.90.11.00.00 10010 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 320.000,00  
**18.03 Departamento de Cultura**  
**13.122.0003.2.056 Manutenção dos Serviços do Depto. de Cultura**  
253 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 50.000,00  
254 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.500,00  
257 3.1.91.00.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00  
**18.04 Departamento de Esportes**  
**27.122.0003.2.063 Manutenção dos Serviços Administrativos do Depto. Esportes**  
280 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00  
281 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.500,00  
284 3.1.91.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.600,00  
**Total: 2.117.000,00**

#### 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 11.01 Fundo Municipal de Saúde

**10.201.0018.2.064 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS**  
299 3.1.90.16.00.00 100496 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 35.000,00  
301 3.1.91.13.00.00 100496 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00  
**10.201.0018.2.066 Manutenção dos Serviços ADM do Fundo Municipal de Saúde**  
444 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 140.000,00  
592 3.1.90.11.00.00 100497 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 32.000,00  
645 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.700,00  
314 3.1.91.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 18.500,00  
**10.303.0018.2.068 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica PAB-FIXO**  
320 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 660.000,00  
323 3.1.91.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 123.000,00  
**10.301.0018.2.069 Programa de Atenção Básica PAB-FIXO**  
350 3.1.90.11.00.00 100495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 100.000,00  
328 3.1.90.13.00.00 100495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.800,00  
331 3.1.90.13.00.00 100495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.000,00  
**10.202.0019.2.075 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion**  
651 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 870.000,00  
351 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00  
354 3.1.91.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00  
362 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 200.000,00  
**10.303.0018.2.076 Manutenção da Clínica Municipal de Fisioterapia**  
366 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 13.000,00  
369 3.1.91.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.900,00  
**Total: 2.273.400,00**

#### 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

##### 12.01 Gestão Administrativa

**08.122.0003.2.034 Manutenção dos Serviços Administrativos da SEDES**  
378 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 220.000,00  
379 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 43.000,00  
382 3.1.91.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 29.000,00  
**08.244.0002.2.097 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**  
390 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 24.000,00  
391 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.600,00  
393 3.1.91.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00  
**Total: 322.000,00**

#### 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

##### 13.01 Departamento de Indústria e Comércio

**22.122.0003.2.032 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMCT**  
447 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 16.000,00  
448 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00  
451 3.1.91.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00  
**Total: 32.000,00**  
**Total Geral da Suplementação: 5.977.800,00**

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

| FONTES | DESCRIÇÃO                                    | VALOR                      |
|--------|----------------------------------------------|----------------------------|
| 100104 | Demais impostos vinculados à educação básica | 7.800,00                   |
| 100103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais      | 2.600,00                   |
| 100000 | Recursos Livres                              | 3.769.900,00               |
| 102101 | FUNDEB                                       | 2.010.000,00               |
| 100496 | Recursos do CAPS                             | 37.500,00                  |
| 100497 | Recurso Vigilância em Saúde -                | 32.000,00                  |
| 100495 | Recurso Atacado Básica                       | 118.000,00                 |
|        |                                              | <b>Total: 5.977.800,00</b> |

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2448, de 31 de julho de 2013 (PPA 2014 - 2017).

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguariaíva, 16 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

## LEI nº. 2623/2016

**EMENTA:** Altera os dispositivos da Lei Municipal nº. 2407/2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários, extingue os cargos comissionados e modifica as funções gratificadas, a fim de instituir os serviços administrativos dos Servidores do Poder Legislativo de Jaguaraiava – PR.

**AUTORIA:** Conjunta dos Vereadores

A Câmara Municipal de Jaguaraiava Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Altera o artigo 7º e supprime os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, cria cinco novos incisos e um parágrafo único, que passam a ter a seguinte redação:

*“Art. 7º - A Secretaria Geral dos Serviços Administrativos - órgão de direção superior do Poder Legislativo Municipal de Jaguaraiava - Pr. tem por finalidade coordenar, dirigir e controlar os assuntos de natureza administrativa, financeira, orçamentária e contábil da Câmara Municipal e compreende:*  
*I – Presidência;*  
*II – Mesa Diretora;*  
*III – Controle Interno;*  
*IV – Contador;*  
*V – Advocado da Câmara”.*

#### Parágrafo Único – VETADO

**Art. 2º** - No artigo 3º inciso II, bem como no parágrafo segundo, retiram a expressão “Cargos em Comissão”, acrescenta um terceiro inciso (III) e os parágrafos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º que passam a ter a seguinte redação:

#### III – Comissões Permanentes Funcionais

§ 4º - As Comissões serão Permanentes e constituídas para finalidades específicas conforme Anexo IV da presente Lei, e serão lotadas por servidores efetivos, escolhidos pela Mesa Executiva, para comporem como Presidente ou Membros de cada Comissão.

§ 5º - Cada Comissão Permanente será composta por 01 (hum) Presidente e 02 (dois) Membros.

§ 6º - Os Presidentes e Membros terão seus trabalhos na Comissão especifica pelo prazo de até 02 (dois) anos, e deverão ser trocados dentro de cada Comissão ou para Comissão diversa da que já compõe, no término de cada biênio.

§ 7º - Ao Pregoeiro, Presidentes e Membros das Comissões Permanentes Funcionais será pago gratificação constante do Anexo IV, indicados em UPM, Unidade Fiscal do Município, com valores reajustados anualmente, diferenciados e específicos para cada função, que virão a receber a partir de janeiro de 2017, com as devidas atualizações.

§ 8º - Nas Comissões Permanentes Funcionais da Câmara Municipal, tanto o Pregoeiro, Presidente e Membros só poderão compor outras comissões na qualidade de suplente, sendo vedada a acumulação pecuniária da Função Gratificada, devendo receber pela de maior valor.

§ 9º - A Comissão de Apoio ao Pregoeiro será composta pelos membros da Comissão de Licitação, sendo vedada acumulação de Função Gratificada.

**Art. 3º** - Altera o Anexo IV, que passa a existir da seguinte forma.

#### ANEXO IV QUADRO TABELA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                              | SÍMBOLO               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| PREGOEIRO                                                                                                                                                                              | FG - 01               |
| COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS – PRESIDENTE                                                                                                                                         | FG - 01               |
| COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS – MEMBROS                                                                                                                                            | FG - 02               |
| COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTROLE DE ESTOQUE, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – PRESIDENTE                                           | FG - 01               |
| COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTROLE DE ESTOQUE, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – MEMBROS                                              | FG - 02               |
| COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO PESSOAL DE ESTÁGIO PROBATORIO, AVALIAÇÃO DE PROGRESSOS (VERTICAL E HORIZONTAL), SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – PRESIDENTE | FG - 01               |
| COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO PESSOAL DE ESTÁGIO PROBATORIO, AVALIAÇÃO DE PROGRESSOS (VERTICAL E HORIZONTAL), SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – MEMBROS    | FG - 02               |
| VALOR DAS FG (FUNÇÕES GRATIFICADAS)                                                                                                                                                    |                       |
| FG                                                                                                                                                                                     | UFM / VALORES         |
| FG - 01                                                                                                                                                                                | 14 UFM / R\$ 1.357,30 |
| FG - 02                                                                                                                                                                                | 13 UFM / R\$ 1.260,35 |

**Art. 4º** - Retira do Parágrafo primeiro do artigo 5º a expressão “e poderá ser nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Jaguaraiava Chefes dos respectivos serviços (artigos 7º nos termos do artigo 2º, § 2º)”.

**Art. 5º** - Ficam extintos os 3 (três) parágrafos que compõem o artigo 8º.

**Art. 6º** - O artigo 21, passa a vigorar com a seguinte redação: “o procedimento para validação dos certificados ou diplomas apresentados, conforme disposto os artigos 17 e 18 desta Lei será feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho e Capacitação Pessoal”.

**Art. 7º** - As gratificações do anexo IV do quadro único de pessoal só poderão ser pagas a partir de janeiro de 2017, quando se aplicará as devidas correções.

**Art. 8º** - Ficam extintos os cargos em comissão, de Diretor de Gabinete e os 16 (dezesseis) cargos de Assessor Parlamentar II, descritos no Anexo III, bem como os cargos efetivos de 01 (hum) cargo de Analista de Compra e Licitação; 01 (hum) cargo de Analista Legislativo e 02 (dois) Cargos de Oficial de Administração, constantes do Anexo I do Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal, Plano de Emprego Público, sendo respectivamente os dois primeiros cargos do GRUPO I – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, e os últimos do GRUPO II – PESSOAL NÍVEL ADMINISTRATIVO.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguariaíva, 02 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

Republicada por incorreção.



## DECRETOS

### DECRETO nº. 491/2016

**SÚMULA:** Decreta os dias 26 a 30 de dezembro de 2016, como Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 67, incisos X e XI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o Feriado Nacional do dia 25 de dezembro de 2016, quando se comemora o Dia Consagrado ao Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, “Natal”;

Considerando o Feriado Nacional do dia 1º de janeiro de 2017, quando se comemora o Dia da Confraternização Universal;

Considerando o recesso de fim de ano concedido nas Repartições Públicas Federais e Estaduais, os quais fixaram recesso para o gozo dos feriados acima mencionados, observando apenas a conveniência administrativa, na forma assemealhada;

Considerando que é questão cultural não se prestar labor nas vésperas dos feriados de Natal e Ano Novo tanto na iniciativa privada (meio expediente) como na iniciativa pública, sendo que a exigência de comparecimento dos servidores desta municipalidade nestas datas seria inviável, inoportuno e até mesmo ineficaz.

## DECRETA

**Artigo 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais os dias 26 a 30 de dezembro de 2016.

**Artigo 2º.** Serão mantidos os serviços essenciais como os da Saúde (Hospital Carolina Lupion - HCL) e Colêta de Lixo, que funcionarão em esquema de plantão ou rodízio, a ser definido pelo Secretário da Pasta.

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 4º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO

Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município

### DECRETO nº. 492/2016

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA

**Artigo 1º.** EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 14711/2016, do cargo em provimento comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO, INFORMACÃO E ACOMPANHAMENTO DE DADOS – SEMUS**, nomeado que fora, através do Decreto nº. 062/2013, o Senhor **GILBERTO DA SILVA LUIZ**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 1.618.599-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.204.048-67

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO

Secretário Municipal de Finanças

MARLUS BARBOSA PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

### DECRETO nº. 493/2016

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA

**Artigo 1º.** EXONERA, a pedido, do cargo em provimento comissionado



Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito

HIKASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO  
Secretário Municipal de Finanças

LEONARDO VON LINSINGEN  
Secretário Municipal de Assistência e Meio Ambiente

### DECRETO nº. 494/2016

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, a pedido, do cargo em provimento comissionado de **CHIEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA – SAMA**, nomeado que era, através do Decreto nº. 036/2014, o Senhor **PAULO CEZAR PAULUK**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 2.202.571, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 499.998.009-63.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito

HIKASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO  
Secretário Municipal de Finanças

LEONARDO VON LINSINGEN  
Secretário Municipal de Assistência e Meio Ambiente

### DECRETO Nº 495/2016

SÚMULA: Dispõe sobre abertura Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.977.800,00** (cinco milhões novecentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2.625 de 16 de dezembro de 2016,

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguaraiava, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.977.800,00** (cinco milhões novecentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

|                                                                                          |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>                                                |                  |
| <b>02.01 Gestão Administrativa</b>                                                       |                  |
| <b>04.122.0003.2.004 Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito</b> |                  |
| 012.3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                           | 22.000,00        |
| 015.3.1.91.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                           | 1.900,00         |
| <b>04.122.0003.2.005 Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito</b>                           |                  |
| 022.3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                           | 800,00           |
| <b>04.122.0003.2.006 Manutenção dos Serviços de Controle Interno</b>                     |                  |
| 024.3.1.91.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                           | 700,00           |
| <b>Total:</b>                                                                            | <b>31.400,00</b> |

|                                                                  |                  |
|------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>03 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>                    |                  |
| <b>03.01 Gestão Administrativa</b>                               |                  |
| <b>03.122.0003.2.019 Manutenção dos Serviços Administrativos</b> |                  |
| 032.3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                   | 1.500,00         |
| 035.3.1.91.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                   | 9.300,00         |
| <b>Total:</b>                                                    | <b>10.800,00</b> |

|                                                         |                  |
|---------------------------------------------------------|------------------|
| <b>04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>               |                  |
| <b>04.01 Gestão Administrativa</b>                      |                  |
| <b>03.062.0003.2.002 Manutenção dos Serviços da PGM</b> |                  |
| 047.3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS          | 6.700,00         |
| 050.3.1.91.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS          | 11.900,00        |
| <b>Total:</b>                                           | <b>18.600,00</b> |

|                                                                             |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>                              |                 |
| <b>05.02 Departamento de Planejamento Orçamentário</b>                      |                 |
| <b>04.121.0003.2.009 Coordenação e execução de Atividades Orcamentarias</b> |                 |
| 059.3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 3.200,00        |
| 062.3.1.91.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 3.400,00        |
| <b>Total:</b>                                                               | <b>6.600,00</b> |

|                                                                         |                   |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>                |                   |
| <b>06.01 Departamento de ADM e RH</b>                                   |                   |
| <b>04.122.0003.2.010 Manutenção dos Serviços da SARH</b>                |                   |
| 068.3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 9.000,00          |
| 070.3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 160.000,00        |
| 071.3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 19.000,00         |
| 074.3.1.91.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 17.000,00         |
| <b>4.122.0003.012 Contratação de Estagiário</b>                         |                   |
| 3.3.90.36.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA         | 16.000,00         |
| <b>Total:</b>                                                           | <b>221.000,00</b> |

|                                                                           |                   |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>                                |                   |
| <b>07.04 Departamento de Tesouraria</b>                                   |                   |
| <b>04.123.0003.2.015 Manutenção dos Serviços Administrativos da SEFIN</b> |                   |
| 095.3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL    | 120.000,00        |
| 096.3.1.91.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                            | 19.000,00         |
| 099.3.1.91.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                            | 3.000,00          |
| <b>Total:</b>                                                             | <b>142.000,00</b> |

|                                                                          |                   |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO</b>             |                   |
| <b>08.01 Gestão Administrativa</b>                                       |                   |
| <b>04.122.0003.2.021 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMIH</b> |                   |
| 105.3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 600.000,00        |
| 106.3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 60.000,00         |
| 109.3.1.91.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 42.000,00         |
| <b>Total:</b>                                                            | <b>702.000,00</b> |



EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava-PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamento pelo Decreto 452/2016.

Cintia Kappke Medeiros - MTB. nº 3621 - PR  
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social  
Rua Leônidas Ferreira Gomes, s/nº - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: [comunicacao@jaguariava.pr.gov.br](mailto:comunicacao@jaguariava.pr.gov.br)

|                                                                |                   |
|----------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b> |                   |
| <b>09.01 Gestão Administrativa</b>                             |                   |
| <b>04.122.0003.2.029 Manutenção dos Serviços da SAMA</b>       |                   |
| 167.3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                 | 70.000,00         |
| 144.3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                 | 20.000,00         |
| 147.3.1.91.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                 | 11.000,00         |
| <b>Total:</b>                                                  | <b>101.000,00</b> |

|                                                                                     |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>                       |                     |
| <b>10.02 Departamento de Educação</b>                                               |                     |
| <b>12.361.0003.2.041 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECE</b>           |                     |
| 167.3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                      | 7.800,00            |
| <b>12.361.0003.2.045 Manutenção do Transporte Escolar</b>                           |                     |
| 191.3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                      | 2.600,00            |
| <b>12.361.0003.2.049 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB</b>                  |                     |
| 208.3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL             | 1.600.000,00        |
| 209.3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL             | 23.000,00           |
| 214.3.1.91.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                      | 67.000,00           |
| <b>12.365.0003.2.044 Manutenção da Educação Infantil FUNDEB</b>                     |                     |
| 243.3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL             | 320.000,00          |
| <b>10.03 Departamento de Cultura</b>                                                |                     |
| <b>13.122.0003.2.056 Manutenção dos Serviços do Depto. de Cultura</b>               |                     |
| 253.3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL             | 50.000,00           |
| 254.3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                      | 3.500,00            |
| 257.3.1.91.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                         | 6.000,00            |
| <b>10.04 Departamento de Esportes</b>                                               |                     |
| <b>17.122.0003.2.063 Manutenção dos Serviços Administrativos do Depto. Esportes</b> |                     |
| 280.3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL             | 30.000,00           |
| 281.3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                      | 4.500,00            |
| 284.3.1.91.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                      | 2.600,00            |
| <b>Total:</b>                                                                       | <b>2.117.000,00</b> |

|                                                                                  |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                          |                     |
| <b>11.01 Fundo Municipal de Saúde</b>                                            |                     |
| <b>10.301.0015.2.064 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS</b>     |                     |
| 301.3.1.91.13.00.00 100496 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                  | 35.000,00           |
| <b>10.301.0015.2.066 Manutenção dos Serviços ADM do Fundo Municipal de Saúde</b> |                     |
| 644.3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL          | 2.500,00            |
| 692.3.1.90.11.00.00 100497 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL         | 140.000,00          |
| 645.3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                   | 32.000,00           |
| 610.3.1.91.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                   | 1.700,00            |
| <b>10.301.0015.2.068 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde</b>                |                     |
| 324.3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL          | 18.500,00           |
| 320.3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                   | 660.000,00          |
| 323.3.1.91.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                   | 1.800,00            |
| <b>10.301.0015.2.069 Programa de Atenção Básica PAB-FIXO</b>                     |                     |
| 350.3.1.91.11.00.00 100495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL         | 123.000,00          |
| 328.3.1.90.13.00.00 100495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                  | 100.000,00          |
| 331.3.1.90.13.00.00 100495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                  | 7.000,00            |
| <b>10.302.0019.2.073 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion</b>        |                     |
| 651.3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL          | 11.000,00           |
| 351.3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                   | 870.000,00          |
| 354.3.1.91.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                   | 1.000,00            |
| 362.3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            | 50.000,00           |
| <b>10.303.0015.2.076 Manutenção da Clínica Municipal de Fisioterapia</b>         |                     |
| 366.3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL          | 200.000,00          |
| 369.3.1.91.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                   | 13.000,00           |
| <b>Total:</b>                                                                    | <b>2.273.400,00</b> |

|                                                                         |                   |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>                |                   |
| <b>12.01 Gestão Administrativa</b>                                      |                   |
| <b>08.12003.2.034 Manutenção dos Serviços Administrativos da SEDES</b>  |                   |
| 378.3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 220.000,00        |
| 379.3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 43.000,00         |
| 382.3.1.91.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 29.000,00         |
| <b>08.244.0022.2.097 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar</b>  |                   |
| 391.3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 24.000,00         |
| 393.3.1.91.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 5.600,00          |
| <b>Total:</b>                                                           | <b>322.600,00</b> |

|                                                                           |                     |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</b>           |                     |
| <b>13.01 Departamento de Indústria e Comércio</b>                         |                     |
| <b>12.222.0003.2.032 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT</b> |                     |
| 447.3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 16.000,00           |
| 448.3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                            | 6.000,00            |
| 451.3.1.91.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                            | 10.000,00           |
| <b>Total:</b>                                                             | <b>32.000,00</b>    |
| <b>Total Geral da Suplementação:</b>                                      | <b>5.977.800,00</b> |

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 37, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

| FONTE         | DESCRIÇÃO                                    | VALOR        |
|---------------|----------------------------------------------|--------------|
| 100104        | Demaís impostos vinculados à Educação Básica | 7.800,00     |
| 100103        | 5% sobre Transferências Constitucionais      | 2.600,00     |
| 100000        | Recursos Livres                              | 3.769.900,00 |
| 1027101       | FUNDEB                                       | 2.010.000,00 |
| 100406        | Recursos do CAPS                             | 37.500,00    |
| 100497        | Recursos Vigilância em Saúde                 | 32.000,00    |
| 100495        | Recurso Atenção Básica                       | 118.000,00   |
| <b>Total:</b> | <b>5.977.800,00</b>                          |              |

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2448, de 31 de julho de 2013 (PPA 2014 - 2017).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Direitos Orientadoras.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

HIKASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO  
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO  
Secretária Municipal de Planejamento



PROCURADORIA GERAL

EXTRATO. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. 2 TERMO ADITIVO DE CONTRATO. PRECATORIO PRESENCIAL Nº 39/2016. CONTRATO ADMINISTRATIVO 27/2016. CONTRATADA: PUBLIC INFORMATICA CNPJ 09.273.960/0001-08. Estimativa Global Contratual: R\$ 326.199,82 (trezentos e vinte e seis mil cento e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), bem como o acréscimo do objeto contratual no percentual de 1,1% sobre o valor total, ou seja, o valor de R\$ 3.479,34 (três mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Vigência: 30 de abril de 2017. Assinatura: 18 de ABRIL de 2016.

EXTRATO. 1 TERMO ADITIVO. TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016. OBJETO: adita-se o objeto inicialmente contratado nos acréscimos de serviços de reforma de obras. Valor: R\$ 56.905,14 (cinquenta e seis mil novecentos e cinco reais e quatrocentos centavos). CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 320/2016. CONTRATADA: NANNI RINALDI & CIA LTDA. CNPJ Nº 03.706.354/0001-44. Assinatura: 24 de novembro de 2016.

EXTRATO. 3º TERMO ADITIVO. PROTOCOLO GERAL 14502/2016. TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2015. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ/MF Nº 10.952.292/0001-16 e CONTRATADA: CONSTRUTORA GALAZOANA LTDA EPP. CNPJ Nº 04.438.634/0001-42. Objeto: adita-se o prazo contratual a partir de seu vencimento pelo período de 120 dias, ou seja, de 5 de dezembro de 2016 até 3 de abril de 2017. Assinatura: 5 de dezembro de 2016.

JULGAMENTO  
Processo nº 9522/2016  
Investigado: CELIO RAIMUNDO DE MATTOS  
Jaguariava, 1º de dezembro de 2016.

1. RELATÓRIO. Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que: Cuidase de disciplinar instaurado pelo Decreto nº 373/2016, em desfavor de Celio Raimundo de Mattos, servidor publico municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Município de Jaguaraiava, "B" sob matrícula nº 11.115, conforme Protocolo Geral 9522/2016, haja vista o acontecimento em data de 08/07/2016 que o motorista investigado Celio juntamente com a Conselheira Sonia após ter realizado as diligências nas proximidades da Vila Kennedy, se deslocaram até a construtora da Rose na Avenida Paulo da Cruz Pimentel na busca de um prato de salgadinhos para levar até a portaria da empresa Arauco com a finalidade de atender o filho do investigado que realizava o dia de despedida na empresa pelo encerramento do contrato de jovem aprendiz. Nesse passo, averigui-se que o investigado desleixou-se na data de 08/07/2016, para as diligências e com o consentimento da Conselheira que estava junto dirigiram-se para a entrega do prato de salgadinhos, na portaria da empresa, que devido as circunstâncias o veículo foi fotografado e as fotos foram disponibilizadas nas redes sociais. A Administração Pública a averiguar o fato imputável, designou a C.A.D.P. Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 12/2016, os trabalhos da Comissão foram instalados, juntamente com o, o investigado foi indiciado no art. 23, VII, a e, b, e, c, e, d, e, e, f, e, g, e, h, e, i, e, j, e, k, e, l, e, m, e, n, e, o, e, p, e, q, e, r, e, s, e, t, e, u, e, v, e, w, e, x, e, y, e, z, e, aa, e, ab, e, ac, e, ad, e, ae, e, af, e, ag, e, ah, e, ai, e, aj, e, ak, e, al, e, am, e, an, e, ao, e, ap, e, aq, e, ar, e, as, e, at, e, au, e, av, e, aw, e, ax, e, ay, e, az, e, ba, e, bb, e, bc, e, bd, e, be, e, bf, e, bg, e, bh, e, bi, e, bj, e, bk, e, bl, e, bm, e, bn, e, bo, e, bp, e, bq, e, br, e, bs, e, bt, e, bu, e, bv, e, bw, e, bx, e, by, e, bz, e, ca, e, cb, e, cc, e, cd, e, ce, e, cf, e, cg, e, ch, e, ci, e, cj, e, ck, e, cl, e, cm, e, cn, e, co, e, cp, e, cq, e, cr, e, cs, e, ct, e, cu, e, cv, e, cw, e, cx, e, cy, e, cz, e, da, e, db, e, dc, e, dd, e, de, e, df, e, dg, e, dh, e, di, e, dj, e, dk, e, dl, e, dm, e, dn, e, do, e, dp, e, dq, e, dr, e, ds, e, dt, e, du, e, dv, e, dw, e, dx, e, dy, e, dz, e, ea, e, eb, e, ec, e, ed, e, ee, e, ef, e, eg, e, eh, e, ei, e, ej, e, ek, e, el, e, em, e, en, e, eo, e, ep, e, eq, e, er, e, es, e, et, e, eu, e, ev, e, ew, e, ex, e, ey, e, ez, e, fa, e, fb, e, fc, e, fd, e, fe, e, ff, e, fg, e, fh, e, fi, e, fj, e, fk, e, fl, e, fm, e, fn, e, fo, e, fp, e, fq, e, fr, e, fs, e, ft, e, fu, e, fv, e, fw, e, fx, e, fy, e, fz, e, ga, e, gb, e, gc, e, gd, e, ge, e, gf, e, gg, e, gh, e, gi, e, gj, e, gk, e, gl, e, gm, e, gn, e, go, e, gp, e, gq, e, gr, e, gs, e, gt, e, gu, e, gv, e, gw, e, gx, e, gy, e, gz, e, ha, e, hb, e, hc, e, hd, e, he, e, hf, e, hg, e, hh, e, hi, e, hj, e, hk, e, hl, e, hm, e, hn, e, ho, e, hp, e, hq, e, hr, e, hs, e, ht, e, hu, e, hv, e, hw, e, hx, e, hy, e, hz, e, ia, e, ib, e, ic, e, id, e, ie, e, if, e, ig, e, ih, e, ii, e, ij, e, ik, e, il, e, im, e, in, e, io, e, ip, e, iq, e, ir, e, is, e, it, e, iu, e, iv, e, iw, e, ix, e, iy, e, iz, e, ja, e, jb, e, jc, e, jd, e, je, e, jf, e, jg, e, jh, e, ji, e, jj, e, jk, e, jl, e, jm, e, jn, e, jo, e, jp, e, jq, e, jr, e, js, e, jt, e, ju, e, jv, e, jw, e, jx, e, jy, e, jz, e, ka, e, kb, e, kc, e, kd, e, ke, e, kf, e, kg, e, kh, e, ki, e, kj, e, kk, e, kl, e, km, e, kn, e, ko, e, kp, e, kq, e, kr, e, ks, e, kt, e, ku, e, kv, e, kw, e, kx, e, ky, e, kz, e, la, e, lb, e, lc, e, ld, e, le, e, lf, e, lg, e, lh, e, li, e, lj, e, lk, e, ll, e, lm, e, ln, e, lo, e, lp, e, lq, e, lr, e, ls, e, lt, e, lu, e, lv, e, lw, e, lx, e, ly, e, lz, e, ma, e, mb, e, mc, e, md, e, me, e, mf, e, mg, e, mh, e, mi, e, mj, e, mk, e, ml, e, mm, e, mn, e, mo, e, mp, e, mq, e, mr, e, ms, e, mt, e, mu, e, mv, e, mw, e, mx, e, my, e, mz, e, na, e, nb, e, nc, e, nd, e, ne, e, nf, e, ng, e, nh, e, ni, e, nj, e, nk, e, nl, e, nm, e, nn, e, no, e, np, e, nq, e, nr, e, ns, e, nt, e, nu, e, nv, e, nw, e, nx, e, ny, e, nz, e, oa, e, ob, e, oc, e, od, e, oe, e, of, e, og, e, oh, e, oi, e, oj, e, ok, e, ol, e, om, e, on, e, oo, e, op, e, oq, e, or, e, os, e, ot, e, ou, e, ov, e, ow, e, ox, e, oy, e, oz, e, pa, e, pb, e, pc, e, pd, e, pe, e, pf, e, pg, e, ph, e, pi, e, pj, e, pk, e, pl, e, pm, e, pn, e, po, e, pp, e, pq, e, pr, e, ps, e, pt, e, pu, e, pv, e, pw, e, px, e, py, e, pz, e, qa, e, qb, e, qc, e, qd, e, qe, e, qf, e, qg, e, qh, e, qi, e, qj, e, qk, e, ql, e, qm, e, qn, e, qo, e, qp, e, qr, e, qs, e, qt, e, qu, e, qv, e, qw, e, qx, e, qy, e, qz, e, ra, e, rb, e, rc, e, rd, e, re, e, rf, e, rg, e, rh, e, ri, e, rj, e, rk, e, rl, e, rm, e, rn, e, ro, e, rp, e, rq, e, rr, e, rs, e, rt, e, ru, e, rv, e, rw, e, rx, e, ry, e, rz, e, sa, e, sb, e, sc, e, sd, e, se, e, sf, e, sg, e, sh, e, si, e, sj, e, sk, e, sl, e, sm, e, sn, e, so, e, sp, e, sq, e, sr, e, ss, e, st, e, su, e, sv, e, sw, e, sx, e, sy, e, sz